Boletim de Serviço Eletrônico em 03/08/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão:Sessão Plenária Ordinária 1.644Processo:CF-00.004009/2023-94Interessado:Sistema Confea/Crea e Mútua

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1258/2023

Aprova a representação institucional do Confea junto ao Grupo Técnico para Eficientização de Energia nas Edificações no País - GT-Edificações, com a indicação dos seguintes representantes: Eng. Eletric. Flavio Wacholski (titular) e o Eng. Eletric. Eng. Eletric. Alexsandro Meireles Menezes dos Santos (suplente) para o período 2023/2025, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília 26 de julho de 2023, apreciando a Deliberação nº 166/2023-CAIS, que trata os autos do Ofício-Circular nº 2/2023/CGIEE/SNTEP-MME (SEI 0785899), de 6 de julho de 2023, da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia o qual solicita indicação de representantes (titular e suplente) do Confea para compor o Grupo Técnico para Eficientização de Energia nas Edificações no País - GT-Edificações, e considerando que a Lei nº 10.295, em 17 de outubro de 2001, prescreve que cabe ao Poder Executivo estabelecer os níveis máximos de consumo específico de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos consumidores de energia fabricados ou comercializados no País, com base em indicadores técnicos pertinentes, bem como desenvolver mecanismos que promovam a eficiência energética nas edificações construídas no País; considerando que os procedimentos para a efetiva implementação desse instrumento foram regulamentados por intermédio do Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, oportunidade na qual foi instituído o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE, presidido pelo Ministério de Minas e Energia, o qual deveria constituir, a partir da designação de seus membros, o Grupo Técnico para Eficientização de Energia nas Edificações no País - GT-Edificações; considerando que o Decreto nº 4.059, de 2001 foi alterado pelo Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, que atualizou o rol de membros do GT-Edificações; considerando que conforme § 1º do art. 17 do Decreto nº 9.864, de 2019, o Grupo Técnico para Eficientização de Energia nas Edificações no País é composto por representantes de vários órgãos, dentre eles, o Confea; considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando que consta do art. 6º da referida portaria que a indicação de membro para representação institucional, sempre que possível, deve ser acompanhada do currículo da pessoa indicada e da fundamentação de que a nomeação proposta refere-se a função considerada estratégica e indispensável ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao cumprimento da missão institucional do Confea; considerando, que conforme consta do § 1º deste excerto normativo o representante deverá adotar as orientações aprovadas pelo plenário, apresentar relatório técnico até o 15º (décimo quinto dia) da reunião que se fizer presente, comunicar o Confea acerca de eventuais impedimentos e apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando, sobretudo, que nos termos do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, compete especificamente à CAIS propor inter-relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, DECIDIU: 1) Aprovar a representação institucional do Confea junto ao Grupo Técnico para Eficientização de Energia nas Edificações no País - GT-Edificações, com a indicação dos seguintes representantes: Eng. Eletric. Flavio Wacholski (titular) e o Eng. Eletric. Eng. Eletric. Alexsandro Meireles Menezes dos Santos (suplente) para o período 2023/2025. 2) Determinar aos representantes indicados a apresentação de relatórios de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) das mesmas para apreciação da CAIS, e apresentação de relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 3) Determinar aos representantes que observem os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 4) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custo 1.2.03. INTRA - REPR - Representação Nacional. 5) Remeter os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para providências pertinentes. Presidiu a votação o Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Votou contrariamente o senhor Conselheiro Federal AYSSON ROSAS FILHO. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Federal JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno**, **Gerente da Assessoria ao Plenário**, em 02/08/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit**, **Vice-Presidente**, em 02/08/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0795660** e o código CRC **525E38F8**.

Referência: Processo nº 00.004009/2023-94

SEI nº 0795660

Criado por alaneide, versão 3 por alaneide em 01/08/2023 16:55:40.